

ATAS REUNIÕES

ATA N° 37/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA IV SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 14 DE JULHO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 14 de julho às 18 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Presidente: vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Secretário: vereador André Luís Nascimento Vilela

Às 18hrs, procedida à chamada, e foi constatada a presença de todos os vereadores. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Foi feita a leitura e depois de aprovada, sem qualquer restrição, a ata da reunião anterior foi assinada.

-Correspondências Recebidas.

-Proposições Recebidas: - Projeto de Lei Ordinária CM/45/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 86.253,08 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

- Projeto de Lei Ordinária CM/46/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 339.961,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais.)

- Pareceres das Comissões Permanentes: - Projeto de Lei Ordinária CM/28/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Senhor Fued José Dib, que modifica a redação da alínea "b" e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, que visa a proteger a flora, fauna e demais recursos naturais do Parque Urbano do Goiabal e reconhece como APA de Proteção Ambiental.

-Projeto de Lei Ordinária CM/44/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 506.948,37 (quinhentos e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

-Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção: - Não Houve.

-Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação: - Projeto de Lei Ordinária CM/28/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Senhor Fued José Dib, que modifica a redação da alínea "b" e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, que visa a proteger a flora, fauna e demais recursos naturais do Parque Urbano do Goiabal e reconhece como APA de Proteção Ambiental. APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/44/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 506.948,37 (quinhentos e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação: - Não Houve.

-Projetos com pareceres à redação final: - Projeto de Lei Ordinária CM/22/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Requerimentos deliberados pela Presidência: - Não Houve.

-Requerimentos submetidos à discussão e votação: - CM/64/2020, de autoria do vereador Odeemes Braz dos Santos, requerendo que sejam enviados ofícios ao Poder Executivo e Hospital São José, reiterando o Requerimento CM/51/2020, solicitando a prestação de contas dos exercícios financeiros de 2018 e 2019, bem como o primeiro trimestre de 2020, relativos aos repasses de recursos financeiros ordinários e vinculados por meio de subvenção, ajuda financeira ou doação, que foram repassados do Poder Executivo

ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, mediante convênio e encaminhando com as respectivas prestações de contas todos os planos de trabalho que foram direcionados do Hospital São José para o Poder Executivo e aprovado pela Secretaria de Saúde. Que seja enviado também, anexado aos planos de trabalhos referentes aos exercícios mencionados, às cópias das notas fiscais devidamente liquidadas juntamente com seu pagamento, sendo que já deram entrada em projetos na casa recentemente e não vieram os planos de trabalhos. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação, aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba: -CM/299/2020, de autoria do vereador Renato Moura, solicitando para que sejam incluídos no projeto de pavimentação e recapeamento os seguintes logradouros: Rua Travessa “A” entre a Rua Domingo Jacinto e José Martins Tavares (Fundo da capela “Divino Pai Eterno”), Bairro Lagoa Azul II. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/300/2020, de autoria do vereador Jorge Carteiro, solicitando para que estude a possibilidade jurídica de criação de um projeto de lei dispondo sobre o seguro garantia de execução de contrato na modalidade segurado setor público, determinando sua obrigatoriedade em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços, visando garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/301/2020, de autoria da vereadora Gabriela Ceschim Pratti, solicitando internet gratuita para todas as Escolas Municipais inclusive as Escolas da Zona Rural. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/302/2020, de autoria do vereador Carlos Maia, solicitando a disponibilização gratuita dos seguintes medicamentos na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde para o tratamento da Covid-19: cloroquina, hidroxicloroquina, azitromicina, ivermectina e adjuvantes, de acordo com prescrição médica e opção do paciente em aceitar o uso conforme orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde (MS) na Nota Informativa nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS. APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO – VEREADOR JOSÉ DIVINO DE MELO.

-CM/303/2020, de autoria do vereador Gilson Humberto Borges, solicitando a substituição dos postes de energia de madeira por os postes de cimento na Rua Granada E Rua Barcelona no Bairro Europa 1. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/304/2020, de autoria do vereador Pastor Amaury, solicitando instalação de um semáforo nos seguintes endereços: Avenida 31 esquina com Rua 26; Rua 18 esquina com Avenida 33. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/305/2020, de autoria da vereadora Joliane Mota, solicitando a contratação de um profissional técnico

de enfermagem, designando o profissional com atendimento específico para o Posto de Saúde do bairro Satélite Andradina. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/306/2020, de autoria do vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho – CHIQUINHO, solicitando um estudo acerca da possibilidade de implantação de um DISQUE DENÚNCIA de maus-tratos contra os animais. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-Moções deferidas pela Presidência: - Não Houve.

PALAVRA FRANCA

-Oradores Inscritos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião extraordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu,....., Secretário, a subscrevi e assino-a.

ATA Nº 11/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA IV SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 17 DE JULHO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 17 de julho às 18 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Presidente: vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Secretário: vereador André Luis Nascimento Vilela

Às 18hrs, procedida à chamada, e foi constatada a ausência dos vereadores Amaury Braz de Oliveira e Vilsomar Paixão do Amaral Villano. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião.

O vereador Renato Moura solicitou vista pelo prazo regimental dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária CM/16/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que cria os benefícios estatutários bem como altera a Lei Municipal nº 4.061 de 14 de dezembro de 2.010, e dá outras providências / Projeto de Lei Ordinária CM/17/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, altera Lei Municipal nº 4.345, de 04 de março de 2015 e dá outras providências. DEFERIDO PELO PRESIDENTE.

O vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – BATUTA, solicitou a dispensa do interstício de 24 horas a ordem do dia de hoje dos projetos de leis ordinárias: - Projeto de Lei Ordinária CM/39/2020, Projeto de Lei Ordinária CM/40/2020, Projeto de Lei Ordinária CM/41/2020, Projeto de Lei Ordinária CM/41/2020, Projeto de Lei Ordinária CM/42/2020,

Projeto de Lei Ordinária CM/43/2020, Projeto de Lei Ordinária CM/45/2020 e Projeto de Lei Ordinária CM/46/2020. Após ouvido o Plenário foi aprovado por 15 votos favoráveis.

O Presidente convocou os vereadores para uma reunião extraordinária após esta em decurso, com finalidade específica de votação dos projetos em segundo turno solicitados na dispensa do interstício.

-Correspondências Recebidas.

-Proposições Recebidas: - Não Houve.

- Pareceres das Comissões Permanentes: - Projeto de Lei Ordinária CM/16/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que cria os benefícios estatutários bem como altera a Lei Municipal nº 4.061 de 14 de dezembro de 2.010, e dá outras providências.

- Projeto de Lei Ordinária CM/17/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, altera Lei Municipal nº 4.345, de 04 de março de 2015 e dá outras providências.

- Projeto de Lei Ordinária CM/39/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

-Projeto de Lei Ordinária CM/40/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

-Projeto de Lei Ordinária CM/41/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

-Projeto de Lei Ordinária CM/42/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede auxílio no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

-Projeto de Lei Ordinária CM/43/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

- Projeto de Lei Ordinária CM/45/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 86.253,08 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

- Projeto de Lei Ordinária CM/46/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José

Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 339.961,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais).

-Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção:
- Não Houve.

-Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação: - Projeto de Lei Ordinária CM/39/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/40/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/41/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/42/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede auxílio no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/43/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

- Projeto de Lei Ordinária CM/45/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 86.253,08 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

- Projeto de Lei Ordinária CM/46/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 339.961,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais.) APROVADO POR

15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação: - Projeto de Lei Ordinária CM/28/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Senhor Fued José Dib, que modifica a redação da alínea "b" e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, que visa a proteger a flora, fauna e demais recursos naturais do Parque Urbano do Goiabal e reconhece como APA de Proteção Ambiental. APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

- Projeto de Lei Ordinária CM/44/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 506.948,37 (quinhentos e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projetos com pareceres à redação final: - Não Houve.

-Requerimentos deliberados pela Presidência: - Não Houve.

-Requerimentos submetidos à discussão e votação: - Não Houve.

-Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação, aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba: - Não Houve.

-Moções deferidas pela Presidência: - Não Houve.

PALAVRA FRANCA

-Oradores Inscritos: Ilmo. Senhor Marco André Alami, Procurador do Município de Ituiutaba, Ilma. Senhora Eleni Soares Gois, Secretária de Finanças e os Presidentes dos Sindicatos SINTRASPI E SINTEMI, com finalidade específica de discorrerem acerca dos Projetos de Leis Ordinárias CM/16/2020 e CM/17/2020.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu,....., Secretário, a subscrevi e assino-a.

ATA Nº 12/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA IV SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 17 DE JULHO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 17 de julho às 20 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Presidente: vereador Francisco Tomaz de Oliveira

Filho

1º Secretário: vereador André Luis Nascimento Vilela

Às 20hrs, procedida à chamada, e foi constatada a ausência dos vereadores Amaury Braz de Oliveira e Vilsomar Paixão do Amaral Villano. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião.

-Correspondências Recebidas.

-Proposições Recebidas: - Não Houve.

- Pareceres das Comissões Permanentes: - Não Houve

-Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção: - Não Houve.

-Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação: - Não Houve.

-Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação:- Projeto de Lei Ordinária CM/39/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/40/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/41/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/42/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede auxílio no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projeto de Lei Ordinária CM/43/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção financeira no exercício de 2020 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

- Projeto de Lei Ordinária CM/45/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção financeira no exercício de 2020 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 86.253,08 (oitenta e seis mil, duzentos e

cinquenta e três reais e oito centavos). APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

- Projeto de Lei Ordinária CM/46/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, que autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 339.961,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais.) APROVADO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Projetos com pareceres à redação final: - Não Houve.

-Requerimentos deliberados pela Presidência: - Não Houve.

-Requerimentos submetidos à discussão e votação: - Não Houve.

-Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação, aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba: - Não Houve.

-Moções deferidas pela Presidência: - Não Houve.

PALAVRA FRANCA

-Oradores Inscritos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu,....., Secretário, a subscrevi e assino-a.

ATA Nº 38/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA IV SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba, realizada no dia 03 de agosto às 18 horas, na Sala de Sessões, na Praça Cônego Ângelo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Presidente: vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Secretário: vereador André Luis Nascimento Vilela

Às 18hrs, procedida à chamada, e foi constatada a ausência dos vereadores Odeemes Braz dos Santos e Renato Silva Moura. Havendo o quórum legal foi aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Foi feita a leitura e depois de aprovada, sem qualquer restrição, a ata da reunião anterior foi assinada.

-Correspondências Recebidas.

-Proposições Recebidas: - Projeto de Lei Ordinária CM/47/2020, de autoria do vereador Jorge Silva Araújo, que dispõe sobre o seguro garantia de execução de contrato na modalidade seguro setor público, determinando sua obrigatoriedade em todos

os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços, visando garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos.

- Pareceres das Comissões Permanentes: - Não Houve

-Matérias submetidas ao único turno de discussão e votação, aprovadas por unanimidade e dadas à sanção:

- Não Houve.

-Matérias submetidas ao primeiro turno de discussão e votação e dadas à ordem do dia da próxima reunião, para segunda deliberação: - Projeto de Lei Ordinária CM/16/2020, de autoria do Prefeito Municipal Senhor Fued José Dib, que cria os benefícios estatutários bem como altera a Lei Municipal nº 4.061 de 14 de dezembro de 2.010, e dá outras providências.

APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS.

-Matérias submetidas ao segundo turno de discussão e votação: - Não Houve.

-Projetos com pareceres à redação final: - Não Houve.

-Requerimentos deliberados pela Presidência: - Não Houve.

-Requerimentos submetidos à discussão e votação: - CM/65/2020, de autoria do vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – BATUTA, requerendo que seja confeccionada homenagem comemorativa ao 07º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITUIUTABA / 1ª COMPANHIA BM - 5º BBM, pelos seus 40 anos de fundação no Município de Ituiutaba que ocorrerá no dia 16 de setembro. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-Indicações submetidas individualizadas e sucessivamente a turno único de discussão e votação, aprovadas, rejeitadas ou retiradas de votação, ao Prefeito de Ituiutaba: -CM/307/2020, de autoria do vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho – CHIQUINHO, solicitando a construção de rotatórias nos seguintes endereços: Rua Daniel de Freitas Barros com Rua Geraldo Moisés da Silva; Rua Quatorze com Avenida Cinco. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/308/2020, de autoria do vereador Bruno Banana, solicitando a divulgação dos relatórios diários do COVID-19, contendo, idade, gênero e se possuem outros tipos de doenças crônicas (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, disfunção renal e outros) que agravam o quadro de saúde do paciente, no quadro de óbitos causados pelo corona vírus. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/309/2020, de autoria do vereador Gilson Humberto Borges, solicitando o recapeamento asfáltico da Rua Tamoios entre Av. Potiguares e Rua Tupis, Bairro Buritis. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/310/2020, de autoria do vereador Carlos Maia, solicitando admissão de um funcionário para trabalhar no Ecoponto situado ao lado do Bairro Carlos Dias Leite próximo a rotatória do IFTM. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/311/2020, de autoria do vereador Pastor Amaury, solicitando o recapeamento nos seguintes endereços. Av. 21 entre as Ruas 10 e 4 – Centro; Rua: 08 da Av. 21 até as margens do Córrego Pirapitinga – Centro. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-CM/312/2020, de autoria da vereadora Joliane Mota, solicitando que o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, envie projeto de lei para a Câmara Municipal para revisar a insalubridade dos profissionais de saúde em virtude da pandemia de coronavírus. O projeto prevê aumento para 40% (quarenta por cento) o adicional de insalubridade dos servidores lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. APROVADO POR UNANIMIDADE.

-Moções deferidas pela Presidência: - Não Houve.

PALAVRA FRANCA

-Oradores Inscritos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e anunciou também à próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu,....., Secretário.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 4.732, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em regime de adiantamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Ituiutaba a concessão de diárias a vereadores e servidores públicos do Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, realizadas em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:

I - Para comparecer em reuniões com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o seu desempenho e

aprimoramento profissional de suas funções;

III - Para representar a Câmara Municipal de Ituiutaba em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às Câmaras Municipais de outros Municípios e a outros órgãos públicos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Ituiutaba;

V - Para comparecer em empresas e institutos de consultoria ou em reuniões com especialistas em matérias técnicas que sejam objeto de proposições legislativas da Câmara;

VI - Para representar o Legislativo Municipal no exterior, mediante prévia designação pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, os beneficiários deverão apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado de comprovantes que atestem a representação e/ou presença em câmaras municipais e dos deputados, assembleias legislativas, fóruns, tribunais, eventos, palestras, congressos, seminários, cursos ou visitas a autoridades, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público na viagem.

Art. 2º A percepção de diárias de viagem terá caráter eventual ou transitório, vedado o pagamento habitual dessa parcela indenizatória.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 3º Os vereadores e servidores públicos que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

Parágrafo único. As passagens aéreas e terrestres serão adquiridas pela Câmara Municipal de Ituiutaba não sendo computadas para efeitos de prestação de contas da diária recebida.

Art. 4º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As despesas de viagens serão feitas por meio da rubrica “Diárias de Viagem”.

Art. 5º A competência para autorizar a concessão de viagens é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba ou a quem for delegada a atribuição.

Parágrafo único. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora – ou a quem for delegada a atribuição – for beneficiado com diárias, ou estiver afastado do serviço, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

Art. 6º O ato concessivo de diárias será específico para cada caso e indicará o nome do vereador, o destino da viagem, a motivação, o período de duração do afastamento e os valores das diárias concedidas.

CAPÍTULO III

Do Valor Das Diárias

Art. 7º (Revogado).

Art. 8º O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Ituiutaba será de:

I - Para vereadores e servidores públicos, R\$ 300,00 (trezentos reais), para deslocamento fora do município de Ituiutaba, a cada período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento;

II - Para vereadores e servidores públicos, R\$ 500,00 (quinhentos reais), para deslocamento para capitais dos Estados e Distrito Federal, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º Quando o vereador ou servidor público se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de hotel ou pousada por meio de nota fiscal ou recibo assinado, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. O afastamento a que se refere o caput deverá ter ocorrido em razão do interesse público.

Art. 10. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede o vereador fará jus somente à metade do valor da diária.

Art. 11. Em caso de viagem ao exterior, o limite

fixado pelo artigo 8º desta Resolução deverá ser convertido em moeda estrangeira.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 12. Salvo casos de comprovada urgência, devidamente justificada, a solicitação de diária deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Parágrafo único. A concessão de diárias está condicionada ao requerimento prévio pelo beneficiário e à autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora ou a quem for delegada a atribuição, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Ituiutaba.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 13. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do Município ou acima de 12 (doze), caso haja necessidade de pernoite, tomando-se como termos inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, serão considerados termo inicial e final para contagem das diárias, respectivamente, o horário de embarque e o desembarque constantes na passagem.

§ 2º As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora ou a quem for delegada a atribuição.

§ 3º O beneficiário deverá juntar ao relatório de viagem os comprovantes de embarque e desembarque emitidos pela companhia aérea ou de transporte urbano.

Art. 14. As diárias não serão devidas nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - deslocamento de vereador com duração inferior a 6 (seis) horas;

II - quando o deslocamento se der para localidade onde resida o vereador;

III - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem;

Art. 15. Não será devido o pagamento de diária ao vereador quando governo estrangeiro ou organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 16. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pela concessão e recebimento indevidos de diárias de viagem o beneficiário, a autoridade concedente e o ordenador de despesas.

Art. 17. É vedado o reembolso de despesas decorrentes da utilização de veículo particular, ainda que tal utilização seja a serviço do Legislativo Municipal, nos termos do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 18. O pagamento das diárias será efetuado mediante regime de adiantamento, com a realização de empenho prévio por estimativa, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Deverão ser formalizados processos para a concessão de diárias, instruídos, pelo menos, com os documentos e informações a seguir indicados:

I – formulário preenchido pelo requerente, indicando o motivo do afastamento, a duração, a quantidade e o valor total de diárias solicitado;

II - relatório circunstanciado que demonstre a existência de nexos entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades realizadas na viagem;

III - indicação do meio de transporte a ser utilizado e dos horários previstos para embarque e desembarque;

IV - deferimento do pedido, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;

V - nota ou comprovante de empenho ou de

subempenho da despesa e recibo do interessado.

Parágrafo único. Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a quantidade de dias de efetivo afastamento, serão juntados aos processos correspondentes os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado e devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 20. Em todos os casos de recebimento de diárias de viagem previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito ao desconto integral da(s) diária(s) indevidas em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 17 e das demais sanções cabíveis, ou a restituição da diferença no ato do acerto.

Art. 21. A responsabilidade pelo controle das viagens e das prestações de contas será do solicitante e caberá ao Presidente da Mesa Diretora ou a quem for delegada a atribuição, a fiscalização e o pagamento.

§ 1º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

§ 2º O Presidente da Mesa Diretora poderá alegar ao responsável pelo controle interno as atribuições de fiscalização e pagamento, atendidas as condições estabelecidas em ato normativo próprio.

Art. 22. As informações relativas às despesas com viagens deverão ser inseridas no sistema informatizado de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 23. Incumbe ao responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal o dever de preencher no sistema as informações relativas às despesas com diárias de viagem, mediante elaboração de relatório mensal que indique o nome do beneficiário, o total dispendido com diárias, a data inicial e final do afastamento, a motivação do afastamento, bem como informar se os beneficiários prestaram contas do afastamento.

Art. 24. Independentemente da determinação prevista no artigo anterior, é obrigatória a divulgação mensal de relatório circunstanciado explicitando os gastos com diárias de viagens concedidas pela Câmara Municipal de Ituiutaba no portal da transparência, seja no site oficial do Município, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 c/c artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deverá conter, no mínimo, o nome completo do beneficiário, o período do afastamento, a justificativa do afastamento, e o valor total dispendido pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes, e suplementadas se necessário.

Art. 26. O Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for delegada a atribuição, tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeira, contábeis e fiscais, necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 27. A Prestação de contas do adiantamento das diárias previstas nessa Lei deverá seguir o formulário constante do anexo I.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

LEI N. 4.733, DE 20 DE JULHO DE 2020

Modifica a redação da alínea “b”, e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “b” do artigo 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) proteger a flora, fauna e demais recursos naturais, culturais, que envolvem a integração entre meio ambiente e uso humano sustentável.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1.977, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica reconhecido por esta lei que o parque municipal urbano do Goiabal, como APA Área de Proteção Ambiental, denominada APA Goiabal”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.734, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme processo administrativo nº 8936, de 30 de junho de 2020 e Resolução SES/MG 7.097, de 08 de maio de 2.020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para ações de enfrentamento a pandemia de COVID-19.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.735, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme processo administrativo nº 8.937 de 30 de junho de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.736, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme processo administrativo nº 8.938 de 30 de junho de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.737, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio e concede auxílio no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder auxílio, no exercício de 2020, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme processo administrativo nº 8.940, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º O auxílio concedido pela presente lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- d) Comprovação da existência legal da entidade;
- e) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- f) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para investimentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.738, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme processo administrativo nº 8.942, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.739, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Sanatório Espirita José Dias Machado, no valor de até R\$506.948,37 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 8.939, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. À transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei no importe de R\$506.948,37 (quinhentos e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), deverão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.740, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio bem como conceder subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Sanatório Espirita José Dias Machado, no valor de até R\$86.253,08 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme processo administrativo nº 7.146, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei no importe de R\$86.253,08 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), deverão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.741, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a assinar convênio e concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá assinar convênio, bem como conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 339.961,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais), conforme processo administrativo nº 7.145, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;

c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 4 - Nº 182, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 14 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.